

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº **46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **GENEA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **67.962.084/0001-15**, sediada na **Estrada Santa Mônica, nº 275, Parque Santa Rosa, Suzano, CEP 08664-015**, neste ato representada por **Mario Fernandes Ascensão Filho**, brasileiro, empresário, divorciado judicialmente, portador da cédula de identidade **RG. nº 9.800.718-X SSP-SP**, inscrito no **CPF/ MF sob o nº 762.673.938-87**, (Anexo I), residente à **Estrada Fazenda Viaduto nº 2005, Fazenda Aya, CEP 08650-245, Suzano/ SP e**; por **Jailton Bernardino de Araujo**, brasileiro, analista financeiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. nº 17.445.447-8 SSP-SP**, inscrito no **CPF/ MF sob o nº 108.576.878-32**, (Anexo I), residente à **Rua Padre Eustáquio, nº 795, Vila Amorim, CEP 08610-010, Suzano/ SP**, doravante denominada simplesmente **GENEA**.

CONSIDERANDO:

Os autos do **Processo Administrativo (P.A) sob nº 18.441/2019**, referente ao projeto apresentado pela **GENEA**, que solicita a expedição do Alvará de Aprovação do Projeto e Licença para Construção do Empreendimento, situado na **Estrada do Caxangá, S/N, Caxangá, CEP 08660-100, Suzano / SP**.

A apresentação do **Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV/RIV, Processo Administrativo (P.A) sob nº 3.088/2020**, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230200564076, publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 16 de junho de 2020, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, o qual foi devidamente encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.169/2018;

O Parecer Técnico Conclusivo nº 018.2020 emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.

RESOLVEM formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão de 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, com base no projeto apresentado pela **GENEA**, constante nos autos do Processo Administrativo (P.A) sob nº 18.441/2019, em observância à Lei Complementar Municipal nº 025/1996 e Lei Complementar nº 312/2017 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **GENEA** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.



CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA GENE A

São compromissos da **GENEA**

- I - Manutenção do telhado da Unidade de Básica de Saúde (UBS) Prof. João Olímpio Neto, situada a Avenida Getúlio Moreira de Souza, 837 – Parque Residencial Casa Branca, considerando os seguintes serviços: verificação de vazamentos, limpeza de calhas e troca de até 20 telhas se necessário.
- II - Instalação de dois equipamentos de ar condicionado “Split” disponíveis na unidade.

A **GENEA** deverá finalizar a obrigação constante na Cláusula Segunda inciso I e II ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelado a finalização das obrigações correspondentes.

Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **GENEA** não cumprir com os compromissos descritos nos incisos I a II, a **GENEA** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obrigações pretendidas, que será apurado com base na apresentação de dois orçamentos e com base no menor dos dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente para a realização das benfeitorias, conforme discriminada nos incisos da Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

- I - O **MUNICÍPIO** se compromete a expedir o competente **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo (P.A sob nº 18.441/2019),

36
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

observando os ditames das Leis Complementares nºs 312/17 e 025/1996 e demais legislações aplicáveis.

II - A Secretaria Municipal e Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deverão orientar, aprovar, e acompanhar a execução das obrigações.

III - A **GENEA** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo II.

IV - O **MUNICÍPIO** emitirá o **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo (P.A) sob nº 18.441/2019, somente após a conclusão, das obrigações constante do inciso I da Cláusula Segunda, que serão realizadas pela **GENEA**, ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelada a finalização das contrapartidas correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos forem cumpridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

Expedição pelo **MUNICÍPIO** do competente **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do Empreendimento, situado na **Rua Luiz Affonso nº 30, esquina com a Estrada do Caxangá, CEP 08660-218, Suzano / SP.**

Expedição do **TERMO DE QUITAÇÃO** assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, incisos I a II, ou Cláusula Terceira, inciso III, deste Termo de Compromisso.

Expedição do competente **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** referente ao Processo Administrativo (**P.A sob nº 18.441/2019**), conforme a Cláusula Terceira, inciso IV.

321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **GENEA** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.429/92, nº 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **GENEA** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Compromisso contém 2 (dois) anexos:

Anexo I – Documentos de qualificação do representante da GENEА;

Anexo II – Termo de Quitação (MODELO)

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

38
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

Suzano, 24 de novembro de 2020.



Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi



GENEA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Mario Fernandes Ascenção Filho / Jailton Bernardino de Araujo

Testemunhas:

Elvis J. Viem

Nome: ~~Elvis J. Viem~~
RG: 23.459.113-4
CPF: 152.544.718-16

Sirlei Missão Matsuo Habu

Nome: Sirlei Missão Matsuo Habu
RG: 11.886.797-0
CPF: 108.619.578-73

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 009/2020” tendo por objeto a emissão 1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 018.2020 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela GENE A e obrigações da GENE A apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 19ª ALTE



GENEA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ Nº 67.962.084/0001-15
NIRE 35210925905**

Pelo Presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

Sr^a **SEVYTRY KURNIAWAN**, brasileira naturalizada, casada sobre regime da separação total de bens, empresaria, nascida em 11/12/1969, portadora da cédula de identidade RG nº 54.116.116-7-SSP/SP e CPF/MF nº 226.960.218-80, residente e domiciliada à Alameda França, nº 378 - Alphaville Residencial Um - Barueri - CEP: 06474-070 - SP;

Sr^a **MICHELLE RUE HUA ANG**, nacionalidade brasileira, solteira, empresaria, nascida em 25/10/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 35.907.338-4-SSP-SP e CPF/MF nº 326.971.278-28, residente e domiciliada à Rua Kono Endo, nº 120 - apto 181, Vila Bela Vista - Suzano - CEP: 08674-320 - SP;

S^r **ALEXANDER SHY LIAN ANG**, nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/1978, portador da cédula de identidade RG nº 28.815.611-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 273.966.248-35, residente e domiciliado na Rua Gonroku Yoshimoto, nº 400 - casa 70, Chácara Faggion - Suzano - CEP: 08664-465 - SP;

Sr. **MÁRIO FERNANDES ASCENÇÃO FILHO** - nacionalidade brasileira, divorciado judicialmente, empresário, nascido em 10/03/1956, portador da cédula de identidade RG nº 9.800.718-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 762.673.938-87, residente e domiciliado a Estrada Fazenda Viaduto 2005 - Fazenda Aya - Suzano - CEP: 08650-245 - SP;

Os únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira na cidade de Suzano, **GENEA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 67.962.084/0001-15, estabelecida à Estrada Santa Monica, nº 275 - Parque Santa Rosa - Suzano - CEP: 08664-015, com contrato de constituição registrado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob nº 35210925905 em sessão de 03/06/1992 e posteriores **Alterações Contratuais** sob nºs 1ª alteração sob nº 157.315/93-9 em sessão de 06/10/1993, 2ª alteração sob nº 3.241/94-4 em sessão de 10/01/1994, 3ª alteração sob nº 69.666/95-7 em sessão de 05.05.1995, 4ª alteração sob nº 200.277/96-0 em sessão de 13/11/1996, 5ª alteração sob nº 90.073/98-8 em sessão de 22/06/1998, 6ª alteração sob nº 46.321/99-8 em sessão de 31/03/1999, 7ª alteração sob nº 188.850/99-5 em sessão de 11/11/1999, 8ª alteração sob nº 250.403/01-8 em sessão de 17/12/2001, 9ª alteração sob nº 91.688/03-6 em sessão de 15/05/2003, 10ª alteração sob nº 181.335/03-7 em sessão de 02/09/2003, 11ª alteração sob nº 136.291/05-3 em sessão de 03/06/2005, 12ª alteração sob nº 30.784/06-2 em sessão de 10/02/2006, 13ª alteração sob nº 370.608/07-0 em sessão de 07/11/2007, 14ª alteração sob nº 414.675/07-1 em sessão de 18/12/2007, 15ª alteração sob nº 133.781/08-2 em sessão de 27/05/2008, 16ª alteração sob nº 302.689/08-4 em sessão de 29/09/2008, 17ª alteração sob nº 107.017/10-6 em sessão de 16/04/2010 e a 18ª sendo a última alteração contratual sob nº 474.421/13-2 em sessão de 19/12/2013, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito realizar alteração no **Contrato Social**, o qual passará ter as seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signatures and initials]

(1°) - Os sócios aprovam a operação de cisão parcial da sociedade **GENEA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, com versão de parte do patrimônio parci a empresa, mediante condições previstas nos instrumentos de justificação, protocolo e laudo de avaliação anexos a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio líquido da empresa cindida **GENEA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, foi avaliado pela empresa perita **WLA ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Augusta Aparecida de Carvalho Moraes, nº 86 - Jardim Santa Helena - Suzano - CEP: 08674-220 - SP, inscrita no CNPJ nº 09.244.680/0001-63, representada por seu responsável técnico, Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, nacionalidade brasileira, solteiro, contador CRC/SP 182207/O-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 131.741.09809.

Parágrafo Segundo: Os instrumentos de justificação, protocolo e laudo de avaliação foram aprovados de maneira unânime.

(2°) Em virtude da operação de cisão parcial, o capital social que era de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica reduzido em R\$ 2.684.500,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), passando a ser de R\$ 4.315.500,00 (quatro milhões, trezentos e quinze mil e quinhentos reais), representado por 4.315.500 (quatro milhões, trezentos e quinze e quinhentas), no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

Parágrafo Primeiro - Com a versão da parcela de capital social, retira-se da sociedade os sócios **Sr^a MICHELLE RUE HUA ANG** e **Sr^o ALEXANDER SHY LIAN ANG**, ambos já qualificados acima, que por sua vez integralizará no capital social da empresa **ASM ENGENHARIA LTDA**, com o Contrato Social devidamente registrado e arquivado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP** sob nº 35228424720 em sessão de 22/05/2014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n.º 20.301.356/0001-72 com sede e foro jurídico à Estrada dos Fernandes, nº 1300 - casa 2 - Parque Santa Rosa - Suzano - CEP: 08664-005 - SP.

(3°) - Face às alterações, fica assim o novo capital social é distribuído entre os sócios:

Sócios	N.º de Cotas	Valor em R\$	Proporção
Sevytry kurniawan	3.711.330	3.711.330,00	86%
Mario Fernandes Ascensão Filho	604.170	604.170,00	14%
Total	4.315.500	4.315.500,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sócio responde solidariamente pela integralização do capital social.

(4°) - **Altera o endereço da sede para** - Estrada Fazenda Viaduto, nº 2005 - Fazenda Aya - Suzano - CEP:08650-245 - SP.

(5°) - **Admitir na Sociedade na qualidade de Analista Financeiro não sócio Sr^o JAILTON BERNARDINO DE ARAUJO**, nacionalidade brasileira, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista financeiro, nascido em 23/09/1968, portador da cédula de identidade RG nº 17.445.447-8-SSP/SP e CPF/MF sob nº 108.576.878-32, residente e domiciliado à Rua Padre Eustaquio, nº 795 - Vila Amorim - Suzano - CEP: 08610-010 - SP.

(5.1°) - A administração da sociedade caberá ao **Sr^o MÁRIO FERNANDES ASCENÇÃO FILHO**, com os poderes e atribuições de **sócio-administrador**, **Sr^o JAILTON BERNARDINO DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de **administrador**, **assinando sempre em conjunto**, autorizados ao uso do nome empresarial; fica vedado, no entanto, o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Os sócios, especialmente os administradores, qualificados neste instrumento, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, nem em decorrência de lei especial, nem em decorrência de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, § 1º, do Código Civil.

Parágrafo 1º: Para todos os atos seguintes, a sociedade estará representada pela assinatura sempre em conjunto do Sócio-Administrador e o Administrador ou de Procurador constituído em nome da sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) Outorga aceitação e assinatura de contratos, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- f) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- g) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- h) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Parágrafo 2º: É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 3º: para os sócios-administradores será atribuído uma retirada a título de "pró labore" mensais, fixados por comum acordo levado à conta das despesas gerais

(6º) DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(6.1º) - Todo o negócio que a Sociedade venha realizar no ramo de Corretagem de Imóveis terá sua administração e a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, passa à ser exercida de forma isolada pelo responsável técnico, Srº **GUSTAVO FERNANDES DE ASCENÇÃO**, nacionalidade brasileira, maior, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CRECI/SP sob nº 90.012-F, portador da cédula de identidade RG nº 43.736.953-SSP/SP e CPF/MF nº 373.671.878-05, residente e domiciliado a Rua São Francisco, nº 121 - bloco 03 - apto.01 - Vila Bela Flor - Mogi das Cruzes, CEP:08745-250 - SP, podendo ser exercida também, por ele em conjunto com um ou com os demais sócios, tão somente nos negócios que digam respeito à Sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como endossos e avais de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos assim assumidos, o sócio que a eles tiver dado causa.

(6.2º) - Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do responsável técnico, obrigam-se os sócios, apresentar junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª região - CRECI/SP, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

(6.3º) - Outrossim, não poderá o responsável técnico outorgar procurações a terceiros, nele incluído quaisquer dos sócios para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis.

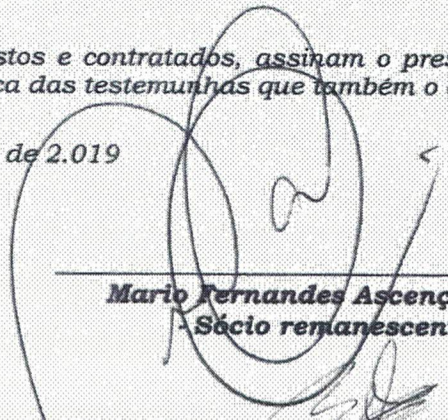
(7.º) Permanecem inalteradas e são pelas partes formalmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social.

Fica de comum acordo e eleito CBMAE - Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial de Suzano - SP, para solução de qualquer divergência que venha a surgir em razão deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em três copias de igual teor, com uma via destinada a registro e arquivamento na **Juca Comercial do Estado de São Paulo**.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Suzano, 29 de Outubro de 2.019



Mario Fernandes Ascensão Filho
 - Sócio remanescente -

Sevtry Kurniawan
 - Sócio remanescente -

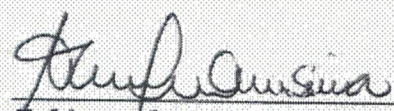
Alexander Shy Lian Ang
 - Sócio que se retira -

Michelle Rue Hua Ang
 - Sócio que se retira -

Testemunhas:




Gabriela Carvalho de Aguiar
 RG 34.186.898-X/SSP-SP



Fabiana de A. Lima da Silva
 RG: 32.840.370-2-SSP/SP


JUCESP
 27 DEZ 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP



SECRETARIA GERAL

645.558/19-9



JUCESP

45
I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2020

TERMO DE QUITAÇÃO (MODELO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **GENEA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.962.084/0001-15, sediada na **Estrada Santa Mônica, nº 275, Parque Santa Rosa, Suzano, CEP 08664-015**, neste ato representada por **Mario Fernandes Ascensão Filho**, brasileiro, empresário, divorciado judicialmente, portador da cédula de identidade **RG. nº 9.800.718-X SSP-SP**, inscrito no **CPF/ MF sob o nº 762.673.938-87**, (Anexo I), residente à **Estrada Fazenda Viaduto nº 2005, Fazenda Aya, CEP 08650-245, Suzano/ SP** e; por **Jailton Bernardino de Araujo**, brasileiro, analista financeiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. nº 17.445.447-8 SSP-SP**, inscrito no **CPF/ MF sob o nº 108.576.878-32**, (Anexo I), residente à **Rua Padre Eustáquio, nº 795, Vila Amorim, CEP 08610-010, Suzano/ SP**, doravante denominada simplesmente **GENEA**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 009/2020, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **GENEA** estabelecidas no referido Termo de Compromisso.

Suzano, __ de __ de 202_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

GENEA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Mario Fernandes Ascensão Filho / Jailton Bernardino de Araujo

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Última página de assinaturas do Anexo II do “Termo de Compromisso nº 009/2020” tendo por objeto a emissão 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 018.2020 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela **GENEA** e obrigações da **GENEA** apresentadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.